MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL,** na Rua Floriano Peixoto, nº 221, Centro, Boa Vista-RR, CEP 69.301-320, **inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25,** neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel, nomeado através da Portaria SECAAE/CHELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, inscrito no CPF sob nº 599.278.440-34, portador da Carteira de Identidade n° 019476053-4, expedida pelo Min Def/EB, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49**, sediada no SCLRN 714 Bloco H, Loja 20 – Asa Norte, CEP 70.760-558, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, portadora da Carteira de Identidade nº 538.091, expedida pela SSP-DF e CPF nº. 259.445.841-49, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60301.000082/2023-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 57/2023, por 3 (três) meses,** contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 08/12/2024 a 08/04/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R$ 9.999.050,00 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Preço unitário	Preço Global
001	Prestação de serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com finalidade de transporte individual.	5.000	R$ 0,01	R$ 50,00
002	Aquisição de passagem aérea nacional.	9.999.000	R$ 1,00	R$ 9.999.000,00
		TOTAL (R$)		9.999.050,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Natureza de Despesa: 3339033

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESOLUÇÃO DE CONTRATO

5.1. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da

licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

5.2. A contratada será comunicada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** sobre a resolução antecipada do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa para prorrogação (7611582), Despacho de pesquisa de preço (7611683), Solicitação de autorização para prorrogação contratual (7611837), Autorização para prorrogação contratual (7611842), Manifestação da interessada (7611674), Atestado de disponibilidade orçamentária (7611743) e Relatório de atendimento as recomendações do parecer referencial (7611864).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Boa Vista/RR, na data da assinatura.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Coronel
Ordenador de Despesas

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Ten Cel
Testemunha

WILLIAN SOUZA FREITAS - 2º Sgt (MB)
Testemunha

MINISTÉRIO DE FESA

INTEGRANDO FORÇAS PELO PAÍS

Documento assinado eletronicamente por **Willian de Souza Freitas**, **Adjunto do Núcleo de Contratos**, em 06/12/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, **Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes**, **Chefe do Núcleo de Contratos**, em 06/12/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa**, **Chefe**, em 06/12/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7611892** e o código CRC **B35A90F3**.